

PARECER Nº: 79/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1174/2022

INTERESSADO: VER. SILVANA MEDEIROS

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 46/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 46/2022, que institui o Programa Tempo de Despertar que dispõem sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências..

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 46/2022.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2022,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 79/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 46/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

